REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 14 de Outubro de 2010



Série

Número 193

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 64/2010

Alteração e aditado o número 3 do Despacho n.º 73/2009, de 14 de Setembro.

Aviso

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Gonçalves Rebolo.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 64/2010

O Despacho n.º 73/2009, de 14 de Setembro, fixou os valores a vigorar a partir do ano escolar 2009/2010 referente à comparticipação financeira ao funcionamento prevista no artigo 10.º da Portaria n.º 122/2007, de 16 de Novembro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 110-A/2009, de 3 de Setembro e pela Portaria n.º 59-A/2010, de 26 de Agosto, mais precisamente no respeitante às despesas correntes e de capital a conceder aos estabelecimentos com acordo de cooperação/contrato de associação que desenvolvam a sua actividade ao nível das creches, jardins-de-infância, infantários, unidades de educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário;

Considerando as recentes modificações ao Regulamento da Acção Social Educativa no concernente ao pagamento da alimentação servida nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar, importa proceder ao seu reajustamento de acordo com a nova realidade.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 e da alínea c) do n.º 6 do artigo 10.º da Portaria Conjunta n.º 122/2007, de 16 de Novembro, alterada pela Portaria Conjunta n.º 110-A/2009, de 3 de Setembro e Portaria n.º 59-A/2010, de 26 de Agosto, determino:

Artigo 1.º

É alterado e aditado o número 3 do Despacho n.º 73/2009, de 14 de Setembro, que passa a ter a seguinte redacção:

"I -	 ()	
2 -	 ()	

3 - Para o cálculo do apoio financeiro ao funcionamento nos estabelecimentos com acordo de cooperação/contrato de associação que desenvolvam a sua actividade ao nível do 1.º ciclo com pré-escolar, é deduzido o valor do pagamento da alimentação por parte das famílias, nos moldes aplicados aos estabelecimentos do 1.º ciclo com pré-escolar públicos, conforme o disposto no Regulamento da Acção Social Educativa.

- 4 (Anterior n.° 3)
- 5 (Anterior n.° 4)
- 6 (Anterior n.º 5)

Artigo 2.°

O presente despacho produz efeitos a partir do ano escolar 2010-2011.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 1 de Outubro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM

Aviso

Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que terminado o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, na área de Engenharia Mecânica, previsto no mapa de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi outorgado com licenciado Bruno Gonçalves Rebolo, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com início a 2010/10/11.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, em 7 de Outubro de 2010.

O Presidente, Carlos Norberto Catanho José

Número 193

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)